LEI MUNICIPAL Nº 4578, DE 13/05/2019 PROJETO DE LEI Nº 4916, DE 01/04/2019

"DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR PARA ILUMINAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG <u>aprovou</u> e o seu <u>Presidente</u>, no uso da atribuição que lhes confere os parágrafos 1° e 8° do art. 55 da Lei Orgânica Municipal **promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º - Em todo prédio público municipal, deverá ser instalado sistema de energia solar, quando da sua construção, ampliação ou reforma, para geração de iluminação nos ambientes internos e externos.

- Art. 2º A instalação do sistema de energia solar, prevista no art. 1º, deverá ocorrer após a elaboração de estudo de viabilidade técnica e econômica e aprovação dos órgãos competentes, na forma disciplinada em decreto.
- Art. 3º Todo edital de licitação, para obras de construção ou reforma de prédios públicos, trará expressamente a obrigatoriedade da instalação de sistema de energia solar para geração de iluminação dos ambientes.
- §1° Fica isento da obrigação do "caput", do art. 3°, o prédio público em que tecnicamente seja inviável a instalação do sistema de energia solar.
- §2° A condição prevista no §1° deste artigo deverá ser justificada por meio de estudo técnico elaborado por profissional habilitado em que se demonstre a inviabilidade técnica.
- Art. 4° O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua publicação.
- Art. 5° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Paraíso/MG, 13 de maio de 2019.

AUTOR: VER. MARCELO DE MORAIS

VER.PRES.LISANDRO JOSE MONTEIRO / VER.VICE-PRES.ADEMIR ALVES ROSS / VERA. SECRET.MARIA APARECIDA CERIZE RAMOS

Confere com o original

 PRESIDENTE	